

Alterações de Pacto Social

É possível realizar uma cessão de quotas e aumento de capital em simultâneo? Quais os documentos necessários?

É possível transferir a sede de uma sociedade estrangeira para Portugal? Quais os procedimentos necessários?

Gostaria de alterar o nome da minha sociedade, será que posso? Quais os documentos necessários?

Como devo proceder para alterar a sede da minha sociedade?

Gostaria de realizar outra actividade. Como posso alterar o objecto social da minha sociedade?

Para que a sociedade possa realizar uma outra actividade é necessário que esta conste do objecto social. Caso contrário, terá que acrescentar ou alterar o objecto. Este é um tipo de acto que pode ser praticado na Rede das Lojas da Empresa.

Se a sua sociedade já se encontra legalmente constituída, ou seja, se já se encontra registada na Conservatória do Registo Comercial, pode, a qualquer momento, efectuar alterações à mesma.

A alteração do objecto social da sociedade implica um pedido de certificado de admissibilidade de firma ou denominação (modelo 11). Pode efectuar este pedido na Loja da Empresa junto do Gabinete do RNPC, uma vez que é um tipo de alteração praticado nas Lojas da Empresa.

Este pedido implica uma pesquisa, a fim de evitar um eventual indeferimento. Assim sendo, deve apresentar o cartão de pessoa colectiva e a certidão do registo comercial com todas as inscrições em vigor. Nesta data, efectuará um pagamento de € 56, referente ao certificado de admissibilidade.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março, quase todas as alterações poderão ser efectuadas por acta da Assembleia Geral. Em consequência, a escritura pública passou a ser facultativa.

Assim, após a aprovação do certificado, é contactado pelos nossos serviços, para marcar seja o registo por acta, seja a escritura. As formalidades a cumprir são as seguintes:

1º Passo – Pedido de certificado de admissibilidade de firma.

O prazo normal de resposta por parte do Registo Nacional de Pessoas Colectivas (RNPC) é de cinco dias úteis (sem pedido de urgência).

Se o certificado foi pedido na Loja da Empresa, este informará o cliente, geralmente por SMS, logo que o mesmo seja emitido, de que o processo poderá prosseguir.

Prazo de validade do certificado: 3 meses.

2º Passo – Pedido de registo comercial.

Prazo: dois meses a partir da data da deliberação.

Quem pode pedir o registo: um sócio gerente, mandatário com procuração bastante, advogado ou solicitador.

Documentos necessários:

- Acta da deliberação da Assembleia Geral (fotocópia autenticada, ou livro de actas), devendo em ambos os casos fazer prova do pagamento do imposto do selo sobre o respectivo livro. [Alerta-se para o facto de a data da acta de deliberação ter de ser posterior à data de emissão do certificado de admissibilidade;](#)

- Certificado de admissibilidade de firma;

- Documentos de identificação do apresentante do pedido (BI e cartão de contribuinte);

- Certidão da Conservatória do Registo Comercial, comprovativa de todas as inscrições em vigor, emitido há menos de um ano (dispensável se a sociedade tiver a certidão on-line);

- Texto actualizado do contrato social em suporte de papel (sugerimos que o traga em suporte informático, para prevenir necessidades de correcção de última hora);

- Formulário de registo por transcrição (documento interno do IRN).

3º Passo – Declaração de alterações – DGCI

Prazo: 15 dias a partir da data do pedido de registo comercial.

Poderá optar por declaração verbal, se o seu Técnico Oficial de Contas (TOC) estiver presente, ou pelo modelo em papel, preenchido e assinado, tendo aposta a vinheta do TOC.

4º Passo – Comunicação à Segurança Social

Prazo: 10 dias úteis a partir da verificação dos factos (data da deliberação em acta ou outorga da escritura).

Alteração do pacto social por escritura pública (facultativa)

Se optar pela realização de escritura pública, esta substituirá a deliberação em Assembleia Geral que acima referimos como necessária no 2º passo.

Para a marcação da escritura são necessários os seguintes documentos:

- Formulário Loja da Empresa;

- Certificado de admissibilidade;

- Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva – NIPC (fotocópia);

- Fotocópias dos Bilhetes de Identidade e Números de Contribuinte dos outorgantes;

- Certidão da Conservatória do Registo Comercial, comprovativa de todas as inscrições em vigor, emitida há menos de um ano, (dispensável se a sociedade tiver a certidão online);

- Acta de deliberação da Assembleia-Geral, caso não estejam presentes todos os sócios (cópia autenticada do livro de actas), devendo em ambos os casos fazer prova do pagamento do imposto do selo sobre o respectivo livro;

- Contrato social em vigor;

Outorgada a escritura, segue-se o **pedido de registo comercial**, a efectuar no prazo de dois meses a partir daquela.

Documentação necessária:

- Cópia autenticada da escritura;

- Pacto social actualizado em suporte de papel. Sugerimos que o traga também em suporte informático, para prevenir a necessidade de correcções de última hora.

Seguem-se as **comunicações à DGCI e à Segurança Social**, nos termos dos **passos 3º e 4º** acima descritos.

Posso recorrer às Lojas da Empresa para abertura de uma sucursal/representação permanente? Quais são as formalidades?

O que é necessário fazer para alterar a gerência da minha sociedade? É necessário realizar escritura pública?

Projeto co-financiado por:

© 2013 AMA - Agência para a Modernização Administrativa, IP